



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.981/2022

TIPO: MAIOR LANCE NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO

DATA DE REALIZAÇÃO: 04/11/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo MAIOR LANCE, NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, para **LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial **TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 723, livro 03, fls. 59, e Contrato Administrativo nº 119/2018 – Processo Administrativo nº 11.228/2018.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **sead522@praiagrande.sp.gov.br**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> gratuitamente, ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) para pagamento pela extração das cópias.

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo pagamento.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda **impugná-lo**, observando o disposto no artigo 41 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4.1 – A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.2 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1.4.4 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Leilão.

1.5 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo ato constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7 – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.8 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.9 – Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.9.1 - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.1 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.2 – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 – As fotos constantes do site www.liderleiloes.com.br são meramente ilustrativas, podendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme o disposto no item 4 e seus subitens.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – O leilão será realizado na modalidade on-line.

3.2 – A sessão on-line será realizada através do site: www.liderleiloes.com.br;

3.3 – Os interessados poderão oferecer lance através do site www.liderleiloes.com.br



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o item 6 deste edital e seus subitens.

4 - DA VISITAÇÃO

4.1 – Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita poderá ser realizada no período de **13/10/2022 à 03/11/2022**, mediante agendamento prévio e acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais e horários especificados:

- **Lotes 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/25 - Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, nº 357 - Jardim Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 - 3496-5679 - 3496-5681 - 3496-5683 - Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- **Lote 15 - Galpões do Patrimônio:** Rua Itajubá, nº 245 - Guilhermina / Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, nº 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 - Sra. Caroline;
- **Lote 16 - PDA:** Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600 - Boqueirão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-5709 - Sra. Isabela;
- **Lotes 17 - Sede SEASP:** Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.660 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-5130 - Sr. Willian e Sr. Almir;
- **Lote 18 - Terminal de Transbordo:** Av. Do Trabalhador, nº 2.300 - Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13)3496-5624 - 3496-5676 - Sr. Adolfo e Sr. Amarildo;
- **Lote 19 - Galpão:** Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.650 - Nova Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 - Sra. Caroline;
- **Lote 20 - Galpão 2:** Rua João de Souza, s/nº, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-1467 - Sr. Thiago;
- **Lotes 21/22/23/24 - Estacionamento do Paço Municipal:** Av. Pres. Kennedy, nº 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Sr. Carlos - Telefone: (13) 3496-2434.

4.2 – É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3 – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal da Leiloeira: **www.liderleiloes.com.br**.

4.3.1 – As fotos divulgadas no portal **www.liderleiloes.com.br** serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.3.2 – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente leilão:

5.1.1 – Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação;

5.1.2 – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - para



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação.

5.1.3 - Para os lotes sem documentação somente poderão participar os interessados em conformidade com a Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014.

5.1.4 - Para sucatas de bens móveis inservíveis, não há necessidade de credenciamento junto ao órgão de trânsito competente.

5.2 - São impedidos de participar do leilão:

5.2.1 - A Leiloeira, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

5.2.2 - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2.3 - Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

5.2.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DOS PARTICIPANTES DO LEILÃO

6.1 - Além das condições aqui estabelecidas, o participante do leilão pela internet deverá observar as "Regras de Utilização do Site", disponível no site www.liderleiloes.com.br, prevalecendo aquelas sobre estas quando forem incompatíveis ou conflitantes.

6.1.1 - Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito. (Atenção para o que estabelece o item 5 deste edital e seus subitens);

6.1.2 - O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a **Lider Leilões** imediatamente pelos telefones (11) 4425-2905 / 4425-5905 / 11 99553-2706 WhatsApp e enviar um e-mail para o endereço liderleiloes@liderleiloes.com.br, comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome;

6.1.3 - O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro;

6.1.4 - O participante poderá optar pelo lance automático que cobrirá qualquer oferta dada acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo participante. Com o lance automático, o participante terá certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

superior ao limite determinado;

6.1.5 – Os participantes deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão;

6.1.6 – Quando a Leiloeira começar a apregoar algum lote, este tempo não será mais exibido, ficando no seu lugar as situações atuais do lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condicional" ou "Repasse". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério da Leiloeira defini-las. Por exemplo, quando a situação do lote estiver em "Dou-lhe duas" a Leiloeira poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condicional" ou "Repasse";

6.1.7 – Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote;

6.1.8 – Os participantes do leilão autorizam a Leiloeira a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração. Como é de conhecimento de todos, a descrição dos bens é fornecida pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e, se esse prestou informações equivocadas e depois pretender corrigi-las, para que os participantes do leilão não sejam surpreendidos e tenham prejuízos, a Leiloeira excluirá seus lances;

6.1.9 – Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada lote pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, será considerado o vencedor do lote;

6.1.10 – Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o arrematante sujeito ao pagamento de (20%) referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% referente a comissão da leiloeira, a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço de e-mail cadastrado para efetuar o pagamento de imediato sob pena das sanções necessárias para este tópico;

6.1.11 – A participação online dos interessados será realizada por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade da Leiloeira, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste Edital de leilão;

6.1.12 – Para acompanhamento e participação no leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da Leiloeira, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site da Leiloeira para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital;

6.1.13 – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no Edital de leilão;

6.1.14 - Os lances oferecidos online no ato do leilão não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa da Leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, haja vista os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7 – DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica

7.1.1 – A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2 - Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.3 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.2 – Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço por lote.

8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

8.1 – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão da Leiloeira Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

8.2 – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1 – Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas no site www.liderleiloes.com.br.

9.2 – Os bens são vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem.

9.2.1 – O participante isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como a Leiloeira, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

9.2.2 – O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado.

9.2.3 – O participante deverá providenciar profissionais especializados que sob a supervisão de equipe técnica da Prefeitura realizarão a desmontagem e remoção dos equipamentos de Refrigeração fora de operação, bem como os dutos de aço galvanizado (**LOTE 16**), de forma a garantir a integridade da infraestrutura periférica dos sistemas elétricos, hidráulicos e do prédio, sendo responsáveis ainda por qualquer intercorrência que venha ocasionar danos aos equipamentos do Palácio das Artes, da Secretária de Cultura e



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Turismo.

9.3 – Declaram os participantes ter ciência de que o Município da Estância Balneária de Praia Grande é o proprietário dos bens leiloados e que a Leiloeira é sua mandatária, nos termos do artigo 40 do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante.

10 – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

10.1 – O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão.

10.1.1 – Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, **reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado.**

10.2 – A condução do leilão é de responsabilidade da Leiloeira. Caberá à leiloeira em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, discutir com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos.

10.2.1 – A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão. A eficácia do maior lance recebido, para fins de arrematação, é expressamente condicionada à aprovação pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, que poderá ser informada pela Leiloeira no ato de encerramento do lote ou posteriormente.

10.2.2 – Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, a Leiloeira declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida.

10.2.3 – Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "**Não vendido**".

10.2.4 – Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores.

10.2.5 – A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão da Leiloeira.

10.3 – Após o encerramento do leilão, o arrematante vencedor que ofereceu o maior lance receberá e-mail da Líder Leilões com os dados bancários para efetuar o pagamento através de transferência, pix ou depósito à Leiloeira, no valor correspondente ao valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote, referente a comissão da Leiloeira.

Dados Para Depósito, Pix ou Transferência:

Banco Itaú (341)

Agência 3785

C/C 05546-2

FAVORECIDO: TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA

CPF/PIX: 262.678.818-06

10.3.1 - O arrematante terá até 2 dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de transferência, pix ou depósito bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.3.2 Feito o pagamento, o arrematante deverá se dirigir ao escritório da Leiloeira, dentro do horário de atendimento (8h às 17h30, de segunda a sexta-feira), portando o comprovante de pagamento original. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo Banco Central, ou seja, dependendo do modo de operação e da instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior.

10.3.3 – Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante .

10.4 – No caso de não ser realizado o pagamento no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o arrematante deverá pagar multa em favor da Leiloeira.

10.5 – Para a emissão da nota de venda, que ocorre de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h30 , deverá o arrematante apresentar:

10.5.1 – Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no **ANEXO II**), assim como do Termo de Responsabilidade (modelo no Anexo III);

10.5.2 – Cópia do RG e CPF ou CNH;

10.5.3 – Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade.

10.5.4 – Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

10.5.4.1 – Cópia do cartão CNPJ;

10.5.4.2 – Cópia do contrato social;

10.5.5 – Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

10.5.6 – Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

10.6 – A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo a ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados. Atenção para os procedimentos de retirada de lotes por terceiros. Verifique todos os documentos necessários e evite atrasos na retirada do lote.

10.6.1 – De segunda a sexta:

Nos horários das 9h até 12h e das 14h até as 16h, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 dias para retirada, sendo que após este prazo terá um valor de R\$ 74,51 (setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para veículos leves e utilitários e de R\$ 148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para ônibus, caminhões e máquinas de operação, a serem pagos como descrito abaixo:

**Banco: 104 Caixa Econômica
Federal Agencia: 0964-4**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Conta Corrente: 006.000.104-0

CNPJ: 46.177.531/0001-55

Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande

10.6.2 – O arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem, e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

11 – DAS REGRAS ESPECIAIS

11.1 – O arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade – Anexo III, no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

11.2 – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão da Leiloeira, na ordem de 5% (cinco por cento).

11.3 – Havendo outras despesas anunciadas inerentes à transferência do veículo arrematado, se o respectivo Município da Estância Balneária de Praia Grande assim determinar, os respectivos valores serão acrescidos para pagamento em conjunto com o valor do lance ou quando da regularização dos documentos, dependendo da forma designada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

11.4 – Ressalvadas as hipóteses nas quais o Município da Estância Balneária de Praia Grande dispuser de forma contrária, os arrematantes se responsabilizarão por quaisquer débitos que incidir sobre os veículos, de qualquer natureza, como, por exemplo, os relativos à documentação vencida, multas de trânsito, tributárias e ambientais, recibos, IPVA, DPVAT, licenciamento, ainda que previamente existentes ao leilão, divulgados ou não pela Leiloeira, constando ou não do Catálogo e/ou no recibo de leilão. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos competentes. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão, se verificarem os débitos referidos.

11.4.1 – Será também responsável o arrematante pela multa "de averbação", em razão do atraso na transferência do veículo dentro do prazo legal ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, independente de culpa do Município da Estância Balneária de Praia Grande, devendo o arrematante observar o prazo estabelecido exclusivamente pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande para a entrega da respectiva documentação.

11.5 – O prazo para retirada dos bens móveis inservíveis e veículos automotivos é de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, sem custo para o arrematante. Não retirado o bem dentro deste prazo, estará rescindida a compra, perdendo o arrematante em favor do Município da Estância Balneária de Praia Grande o bem e valores pagos pelo lote.

11.6 – O arrematante ou terceiro devidamente por este autorizado com firma reconhecida por autenticidade deverá portar a nota de venda original do bem arrematado para retirá-lo do local. Deverá o terceiro autorizado, ainda, além da respectiva autorização com firma reconhecida por autenticidade, apresentar cópia de seu RG e do comprador. O mesmo procedimento deverá ser observado para a retirada dos documentos do veículo arrematado.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.7 – Por ocasião da retirada dos bens móveis e veículos automotivos inservíveis, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e pela Leiloeira, inclusive ao que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.

11.8 – Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

13 – DA ENTREGA DOCUMENTAL

13.1 – O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva.

13.2- A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;

13.3 – O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados no item 10.5 deste edital e seus subitens;

13.4 – Não serão enviados documentos por via postal.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações todo **licitante** que participar do **leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar advertência, bem como as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**:

14.1.1 Pelo não pagamento no prazo previsto no subitem 10.3.1, multa de (20%) referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% referente a comissão da leiloeira.

14.1.1.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor da multa aplicada na forma do subitem 14.1.1 até o 20º (vigésimo) dia;

14.1.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da multa aplicada na forma do subitem 14.1.1 após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

14.1.1.3 – Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso do pagamento do valor da multa aplicada na forma do subitem 14.1.1;

14.1.2 – O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

14.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

14.1.5 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.6 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

15 – DO FORO

15.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1 – ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA

16.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

16.3 – ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Praia Grande, 13 de outubro de 2022.

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MAURÍCIO PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2005/2006 / DBA8412 / 866266763 / 9BWCA05W86T012756 / BTY061269	R\$ 3.000,00
2	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2006/2007 / DMN1483 / 892286032 / 9BWCA05W97P008936 / BNW114464	R\$ 3.000,00
3	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2011/2011 / EHE0214 / 324020880 / 9BWAA05U4BP161755 / CCN939779	R\$ 2.500,00
4	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2011/2012 / EHE0206 / 450155609 / 9BWAA05U3CP163157 / CCNB44484	R\$ 13.000,00
5	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 2012/2013 / EOB0654 / 507690419 / 9BWMF07X3DP009958 / BTJ804055	R\$ 21.000,00
6	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / FORD / CARGO 815 E (CARGA ABERTA) / 2009/2010 / DMN4635 / 194190617 / 9BFVCE1N9ABB43760 / 36141359	R\$ 55.000,00
7	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / FORD / F12000 160 (CARGA ABERTA) / 2001/2001 / DBA5644 / 774568607 / 9BFXK82F91B066180 / 30757869	R\$ 45.000,00
8	REB ADD ACC-320 - ANO 2006/2006 - PLACA DMN1505 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 9A9ADDACC6ECB8191, COR: PRETA, RENAAM: 894424505, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 200,00
9	FREE HOBBY FH1 - ANO 2012/2012 - PLACA EOB0694 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 941A0281CCC000668, COR: PRETA, RENAAM: 487774892, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 150,00
10	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / REBOQUESMANIA / ABERT CV / 2014/2014 / FQM5I46 / 1013077781 / 9A9MCRAGCEDEJ8099	R\$ 500,00
11	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / REBOQUESMANIA / ABERT CV / 2014/2014 / FQQ4612 / 1013077170 / 9A9MCRAGCEDEJ8100	R\$ 800,00
12	REBOQUESMANIA ABERT CV - ANO 2014/2014 - PLACA FUZ3045 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 9A9MCRAGCEDEJ8108, COR: CINZA, RENAAM: 1025156967, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 200,00
13	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / KORG / KG2000 CA / 2015/2015 / GAI3J76 / 1076938806 / 95SA4802FFS000096	R\$ 800,00
14	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / BEDEU / RBA 501 / 2019/2019 / BPQ1857 / 1188191915 / 99XA20091KG600603	R\$ 600,00
15	APROX 9300 BENS INSERVÍVEIS SUCATAS DE CADEIRAS, MESAS, CONDICIONADORES DE AR, COMPRESSORES, ARMARIOS, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRA DE RODAS, LOUSAS INTERATIVAS, PERIFERICOS HOSPITALARES E ETC.	R\$ 25.000,00
16	EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO FORA DE OPERAÇÃO E APROX 232 METROS DE DUTOS DE AÇO GALVANIZADO. OBS: O arrematante deverá providenciar equipe técnica especializada que	R\$ 5.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	sob a supervisão de técnicos da Prefeitura realizarão a desmontagem e remoção dos equipamentos de refrigeração fora de operação, bem como os dutos de aço galvanizado, de forma a garantir a integridade da infraestrutura periférica dos sistemas elétricos, hidráulicos e do prédio, sendo responsáveis ainda por qualquer intercorrência que venha ocasionar danos aos equipamentos do Palácio das Artes, na Secretária de Cultura e Turismo.	
17	28 BICICLETAS EM ALUMINIO	R\$ 4.200,00
18	67 CACAMBAS ESTACIONARIAS	R\$ 54.000,00
19	SUCATAS 2 MOTORES DE POPA 150 HP MARCA MERCURY Nº SERIE 1B704354/1B690393	R\$ 4.000,00
20	APROX 500 ITENS SUCATAS DE INFORMATICA MONITORES, IMPRESSORAS, CPU'S, TABLETS, ESTABILIZADORES E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA.	R\$ 2.000,00
21	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / PARATI 1.6 / 2005/2006/ DBA8419/ 866508449 / 9BWDB05W06T034722 / BJF121527	R\$ 4.500,00
22	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2006/2007 / DMN1496 / 892529105 / 9BWCA05W07T005821 / BNW123518	R\$ 4.000,00
23	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / GOL 1.0 / 2010/2011 / DBA8433 / 284180440 / 9BWAA05U3BP077717 / CKN617094	R\$ 7.500,00
24	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / VW / KOMBI / 2010/2011 / DBA8423 / 284182150 / 9BWMF07X4BP017998 / BTJ757360	R\$ 11.000,00
25	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO / REB/ADD ACC-320 / ABERT CV / 2006/2006 / DMN1499 / 892532386 / 9A9ADDACC6ECB8185	R\$ 800,00

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL / LANCE MÍNIMO	INCREMENTO
1	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2005/2006 PLACA: DBA8412 RENAVAM: 866266763 CHASSI: 9BWCA05W86T012756 MOTOR: BTY061269		
2	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2006/2007 PLACA: DMN1483 RENAVAM: 892286032 CHASSI: 9BWCA05W97P008936 MOTOR: BNW114464		
3	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160	R\$ 2.500,00	R\$ 200,00
	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2011/2011 PLACA: EHE0214 RENAVAM: 324020880 CHASSI: 9BWAA05U4BP161755 MOTOR: CKN939779		
4	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160	R\$ 13.000,00	R\$ 500,00
	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA: EHE0206 RENAVAM: 450155609 CHASSI: 9BWAA05U3CP163157 MOTOR: CCNB44484		
5	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160		R\$ 500,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/KOMBI ANO: 2012/2013 PLACA: EOB0654 RENAAM: 507690419 CHASSI: 9BWMF07X3DP009958 MOTOR: BTJ804055	R\$ 21.000,00	
10	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - REBOQUESMANIA/ABERT CV ANO: 2014/2014 PLACA: FQM5I46 RENAAM: 1013077781 CHASSI: 9A9MCRAGCEDEJ8099 MOTOR:	R\$ 500,00	R\$ 100,00
11	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - REBOQUESMANIA/ABERT CV ANO: 2014/2014 PLACA: FQQ4612 RENAAM: 1013077170 CHASSI: 9A9MCRAGCEDEJ8100 MOTOR:	R\$ 800,00	R\$ 100,00
13	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - KORG/KG2000 CA ANO: 2015/2015 PLACA: GAI3J76 RENAAM: 1076938806 CHASSI: 95SA4802FFS000096 MOTOR:	R\$ 800,00	R\$ 100,00
14	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - BEDEU/RBA 501 ANO: 2019/2019 PLACA: BPQ1857 RENAAM: 1188191915 CHASSI: 99XA20091KG600603 MOTOR:	R\$ 600,00	R\$ 100,00
21	Avenida Presidente Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande, SP, 11704-900 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/PARATI 1.6 ANO: 2005/2006 PLACA: DBA8419 RENAAM: 866508449 CHASSI: 9BWDB05W06T034722 MOTOR: BJF121527	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00
22	Avenida Presidente Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande, SP, 11704-900 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2006/2007 PLACA: DMN1496 RENAAM: 892529105 CHASSI: 9BWCA05W07T005821 MOTOR: BNW123518	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00
23	Avenida Presidente Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande, SP, 11704-900 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/GOL 1.0 ANO: 2010/2011 PLACA: DBA8433 RENAAM: 284180440 CHASSI: 9BWAA05U3BP077717 MOTOR: CCN617094	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
24	Avenida Presidente Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande, SP, 11704-900 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - VW/KOMBI ANO: 2010/2011 PLACA: DBA8423 RENAAM: 284182150 CHASSI: 9BWMF07X4BP017998 MOTOR: BTJ757360	R\$ 11.000,00	R\$ 500,00
25	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - REB/ADD ACC-320 ANO: 2006/2006 PLACA: DMN1499 RENAAM: 892532386 CHASSI: 9A9ADDACC6ECB8185 MOTOR:	R\$ 800,00	R\$ 100,00
6	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - FORD/CARGO 815 E (CARROCERIA ABERTA) ANO: 2009/2010 PLACA: DMN4635 RENAAM: 194190617 CHASSI: 9BFVCE1N9ABB43760 MOTOR: 36141359	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00
7	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO - FORD/F12000 160 (CARROCERIA ABERTA) ANO: 2001/2001 PLACA: DBA5644 RENAAM: 774568607 CHASSI: 9BFXK82F91B066180 MOTOR: 30757869	R\$ 45.000,00	R\$ 1.000,00
8	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 REB ADD ACC-320 - ANO 2006/2006 - PLACA DMN1505 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 9A9ADDACC6ECB8191, MOTOR: (), COR: PRETA, RENAAM: 894424505, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
9	Rua Reinaldo dos Santos, 357, Jardim Glória, Praia Grande, SP, 11724-160 FREE HOBBY FH1 - ANO 2012/2012 - PLACA EOB0694 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 941A0281CCC000668,	R\$ 150,00	R\$ 100,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	MOTOR: (), COR: PRETA, RENAAM: 487774892, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.		
12	Rua Reinaldo dos Santos, 357,Jardim Glória, Praia Grande,SP,11724-160 REBOQUESMANIA ABERT CV - ANO 2014/2014 - PLACA FUZ3045 (PRAIA GRANDE-SP), CHASSI: 9A9MCRAGCEDEJ8108, MOTOR: (), COR: CINZA, RENAAM: 1025156967, . - VEÍCULOS SEM DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
15	Rua Itajubá, 245,Guilhermina,Praia Grande,SP,11701-490 APROX 9300 BENS INSERVIVEIS SUCATAS DE CADEIRAS, MESAS, CONDICIONADORES DE AR, COMPRESSORES, ARMARIOS, GELADEIRAS, MICROONDAS, CAMAS HOSPITALARES, CADEIRA DE RODAS, LOUSA INTERATIVAS, PERIFERICOS HOSPITALARES E ETC.	R\$ 25.000,00	R\$ 500,00
16	Avenida Presidente Costa e Silva, 1600,Boqueirão,Praia Grande,SP,11701-000 EQUIPAMENTO DE REFRIGERA&CCEDIL;&ATILDE;O FORA DE OPERA&CCEDIL;AO E APROX. 232 METROS&NBSP;DE DUTOS DE CHAPA DE A&CCEDIL;O&NBSP;GALVANIZADO&NBSP; &NBSP;	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00
17	Avenida Ministro Marcos Freire 6660,Sítio do Campo, Praia Grande,SP,11724-000 28 BICICLETAS EM ALUMINIO	R\$ 4.200,00	R\$ 200,00
18	Avenida do Trabalhador, 2300,Jardim Guaramar, Praia Grande,SP,11720-090 67 CACAMBAS ESTACIONARIAS	R\$ 54.000,00	R\$ 1.000,00
19	Avenida Ministro Marcos Freire, 6660,Nova Mirim, Praia Grande,SP,11717-260 SUCATAS 2 MOTORES DE POPA 150 HP MARCA MERCURY&NBSP;N&ORDM;&NBSP;SERIE&NBSP;1B704354/1B690393	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00
20	Rua João de Souza, Mirim, Praia Grande,SP,11704-802 APROX&NBSP;500 ITENS SUCATA DE INFORMATICAS&NBSP; MONITORES, IMPRESSORAS, CPU&ACUTE;S, TABLETS,ESTABILIZADORES E PERIFERICOS DE INFORM&AACUTE;TICA.	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº 001/2022, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome: _____

RG:

CPF/CNPJ:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:

Empresa:

Veículo:

Marca		Modelo		
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Nº Comitente		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio da leiloeira.

Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier aarcar.

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçã, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência de todos os débitos existentes sobre multas de qualquer espécie ou atraso de IPVA que constam no catálogo próprio, recibo de arrematação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Comprador:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Deverá juntar a esta, a cópia dos seguinte documentos:

Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência

Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante

Para maior clareza, firmo o presente

São Paulo, ___ de _____ de ___.

Assinatura do Arrematante

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma